

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gerência de Ensino

Processo SEI nº 2180.01.0000934/2026-85

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Av. Afonso Pena, 1537, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-004

Processo SEI nº 2180.01.0000934/2026-85

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA-CEFART

EDITAL FCS 05/2026

PROCESSO SELETIVO 01/2026 DO CEFART

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTE PARA O ANO LETIVO DE 2026, PARA A ESCOLA DE DANÇA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na **Lei nº 24.805/2024**, no **Decreto nº 48.870/2024**, na autorização concedida através do **Of. Cofin n.º 1215/2025**, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - objetivando contratação temporária de **02 (dois)** Professores de Arte para Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais, conforme especificado neste edital. O presente processo destina-se a selecionar pessoas candidatas para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Professor de Arte para a Escola de Dança do Centro de Formação Artística e Tecnológica, com contratação por tempo determinado para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart, conforme hipótese prevista no inciso III do art. 4º da Lei nº 24.805/2024.

1. INSCRIÇÕES

1.1. O período de inscrição será do dia **25 de maio ao dia 27 de maio de 2026 às 23h59**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

1.2. O preenchimento do **Formulário de Inscrição**, bem como a apresentação dos documentos das pessoas candidatas, se dará exclusivamente por meio virtual. As inscrições serão realizadas através de link disponibilizado no site oficial da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>), não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do CEFART ou envio de documentos por Correios.

1.3. A pessoa candidata poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão de dados e/ou falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados.

1.3.1. Neste caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

1.4. A submissão da inscrição implica o acolhimento e a aceitação das normas deste Edital por parte da pessoa candidata.

1.5. A FCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte da pessoa candidata, que impossibilitem a transferência dos dados.

1.6. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

1.7. Caso sejam constatadas duas, ou mais, inscrições pela mesma pessoa candidata para a mesma vaga, será considerada a última realizada.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada em plataforma on-line, onde a pessoa candidata deverá preencher os dados pessoais, as informações de cadastro e fazer o *upload* da documentação:

I. **Formulário de Inscrição** a ser preenchido na plataforma on-line indicada na no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>)

II. **Curriculum Vitae** da pessoa candidata, organizado obrigatoriamente segundo os seguintes tópicos: a) Dados Pessoais; b) Escolaridade; c) Experiência Docente.

III. **Cópia da(s) comprovação(ões) da Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou Autorização Temporária para Lecionar (conforme orientações no Anexo III deste edital), segundo a área/subárea de conhecimento para qual concorrer.** É necessário fazer a identificação/marcação, no documento, do nome da pessoa candidata (serão válidas como identificação/marcação o destaque através de cores, círculos de destaque, traços sublinhados e/ou qualquer demarcação produzida que destaque o nome da pessoa candidata no documento encaminhado).

IV. **Cópia da(s) comprovação(ões) das atividades relativas à experiência profissional docente (atuação presencial e/ou remota como professor(a) na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer),** com a identificação/marcação, no documento, do nome da pessoa candidata (serão válidas como identificação/marcação o destaque através de cores, círculos de destaque, traços sublinhados e/ou qualquer demarcação produzida que destaque o nome da pessoa candidata no documento encaminhado).

V. **Plano de Aula, tendo como referência um conteúdo relacionado à subárea para a qual concorrer (conforme subárea detalhada no Anexo II deste edital).** O documento deve ser encaminhado em PDF e deve conter obrigatoriamente os seguintes tópicos: Tema; Objetivos; Conteúdo Programático; Metodologia para aula presencial; Recursos Didáticos; Critérios de Avaliação; e Referências Bibliográficas.

2.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, **bem como o envio da documentação exigida,** é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se à Fundação Clóvis Salgado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opções incorretas referente à vaga pretendida pela pessoa candidata, sendo-lhe assegurada o direito de recurso, conforme previsto no Anexo I deste edital.

2.2.1. A FCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte da pessoa candidata, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição em campos específicos, relativos a cada um dos grupos em que se desdobram os quesitos de que trata o item 2.1. deste edital.

2.4. A documentação anexada deverá estar em formato Portable Document Format (PDF), com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.

2.5. A documentação original referente aos arquivos entregues no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a FCS julgar oportuno, estando a pessoa candidata sujeita à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

2.6. Para serem consideradas as experiências profissionais, os documentos anexados devem apresentar condições para avaliação do tempo de docência na área para qual a pessoa candidata concorre, tendo em vista a real comprovação de que a pessoa atuou durante o período declarado.

2.7. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

2.8. Ao efetivar sua inscrição, a pessoa candidata manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. No que se refere às inscrições, o suporte à pessoa candidata será realizado através do e-mail, quanto à solicitação de orientações, bem como reclamações sobre possíveis problemas de ordem técnica na plataforma de inscrição, apenas será considerado, e adotadas as devidas providências, para e-mails enviados para o selecaocefart@palaciodasartes.com.br até às 16 horas do último dia destinado às inscrições.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da pessoa contratada temporariamente de que trata este edital será fixada tomando-se como referência o vencimento básico inicial da carreira de Professor de Arte, Nível I, Grau A, com vencimento de R\$ 1.411,73 (um mil, quatrocentos e onze e setenta e três centavos).

3.1.1. A remuneração será acrescida de ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, e será definida junto à Coordenação de cada escola e, em última instância, com a Gerência de Ensino e Direção do CEFART, devendo ser observada o **Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022.**

3.3. A apuração e controle de frequência das pessoas contratadas temporariamente são realizados diariamente em instrumento próprio, sendo que o registro é feito pelos Professores de Arte através de Folha de Ponto mensal pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.4. Nos termos do art. 8º, alínea "c", da Lei 15.467/2005, o Professor de Arte submetido à jornada de trabalho semanal inferior àquela estabelecida no item 3.1 receberá seus vencimentos proporcionalmente.

3.5. É facultado à pessoa contratada temporariamente aderir à assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o artigo 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, a qual será custeada por contribuição da pessoa contratada, com alíquota de 3,2% (três vírgula

dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do IPSEMG, conforme previsto no artigo 12 da Lei 24.805/2024.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atividades gerais a serem exercidas pelo Professor de Arte, conforme estabelecido pela Lei nº 15.467/2005, são ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades. São atividades específicas a serem desempenhadas, conforme estabelecido pelo Decreto nº 44.530/2007:

- I. Ensinar arte, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades;
- II. Exercer a docência no ensino básico ou profissionalizante, responsabilizando-se pelo acompanhamento e execução de atividades relacionadas à respectiva área de atuação docente;
- III. Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos alunos, discutindo os resultados de aprendizagem obtidos com a Coordenação da Escola e com a Supervisão Pedagógica;
- IV. Integrar suas atividades com o Acompanhador, a fim de harmonizar melodia, ritmo e dinâmica com os movimentos executados nos exercícios propostos;
- V. Elaborar testes, provas e participar de bancas examinadoras por ocasião dos exames de seleção ou de avaliações;
- VI. Desenvolver no aluno aptidões e habilidades a fim de que o mesmo se instrumentalize para o exercício das atividades propostas;
- VII. Participar de montagens, ensaios e apresentações da escola;
- VIII. Planejar, organizar e executar o trabalho docente em sua área de atuação, de acordo com os respectivos planos de ensino, e em consonância com os programas previstos e com o perfil dos alunos;
- IX. Orientar o aluno na formação de repertório, de acordo com suas características próprias;
- X. Disponibilidade para atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica, em atividades designadas pelos gestores.
- XI. Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais definidas no item II.2.7 do Anexo II da Lei nº 15.467 de 2005, conforme orientação superior.

4.2. Para complementação da carga horária semanal, os professores poderão: ministrar Cursos de Extensão; Oferecer atividades no Programa Educativo da FCS; Orientar e acompanhar artistas-pesquisadores e/ou estudantes no desenvolvimento de Residências Artísticas; Participar de projetos em plataforma virtual como *lives* e *webinários*; Participar de atividades de coordenação de cursos. Participar de atividades interdisciplinares e transdisciplinares entre as Escolas.

5. DAS VAGAS

5.1. Totalizam neste edital a oferta de **02 (duas) vagas** para o cargo de Professor de Arte, distribuídas conforme discriminado abaixo:

VAGAS OFERTADAS		
Escola	Área de Conhecimento	Quantidade de vagas
Escola de Dança	Dança	2
TOTAL DE VAGAS		2

5.2. Para todas as Áreas listadas acima, as atividades docentes poderão ser alocadas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, a depender do planejamento escolar dos cursos regulares, de extensão, programa educativo e demais atividades previstas nos itens 4.1. e 4.2 deste edital.

5.3. O detalhamento das áreas/subáreas de atuação para as **2 (duas) vagas** encontram-se no **Anexo II** deste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção das pessoas candidatas à docência no Centro de Formação Artística e Tecnológica/CEFART será feita por meio de **Análise Curricular e Documental** (comprovação da habilitação e comprovação da experiência profissional docente na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer, conforme orientações no **Anexo III** deste edital) e **Entrevista** - de acordo com as etapas estabelecidas abaixo:

6.1.1. ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (Eliminatória)

6.1.1.1. Esta etapa consiste na análise de documento(s) que comprove(m) a formação acadêmica (**Habilitação ou Autorização Temporária para Lecionar**) e a experiência profissional docente, **de no mínimo dois anos**, na área e/ou subárea para a qual a pessoa candidata concorre, conforme orientações no **Anexo III** deste edital.

a) Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou a**

possibilidade de expedição da Autorização Temporária para Lecionar, segundo a área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer. Possuir a Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou a documentação que comprove a possibilidade de expedição da Autorização Temporária para Lecionar, por órgão competente SEE-MG, é pré-requisito para a participação no processo seletivo. Esta análise é eliminatória.

b) Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a Experiência Profissional Docente (tempo mínimo de dois anos de atuação na docência) na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer.

6.1.1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 1: a Análise Curricular e Documental **é eliminatória**, conforme a documentação comprobatória encaminhada pela pessoa candidata no ato de inscrição.

I. **Habilitação** ou possibilidade de **Autorização Temporária para Lecionar**: pré-requisito para a participação no Processo Seletivo (conforme orientações no **Anexo III** deste edital);

II. **Experiência Profissional Docente**: Comprovação do tempo mínimo de dois anos de atuação na docência na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer.

6.1.1.2.1. As pessoas candidatas que não atenderem aos pré-requisitos para **Habilitação** ou possibilidade de **Autorização Temporária para Lecionar** (detalhado no **Anexo III**), assim como a **comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de docência** na área de conhecimento e subárea descrita no edital, estarão automaticamente **desclassificados**.

6.1.1.2.2. Serão conduzidas para a Etapa 2 todas as pessoas candidatas que comprovarem na Etapa 1 de análise curricular e documental a **Habilitação** ou possibilidade de **Autorização Temporária para Lecionar** (detalhado no **Anexo III**), assim como a **comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de docência** na área de conhecimento e subárea descrita no edital.

6.1.2. ETAPA 2: ENTREVISTA (Eliminatória e Classificatória): Entrevista individual com duração máxima de 20 (vinte) minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais pertencentes à área correspondente as vagas em seleção.

6.1.2.1. As entrevistas estão planejadas para serem realizadas presencial e/ou virtualmente, nas dependências do CEFART ou via aplicativos de videoconferência em tempo real. A definição da modalidade de realização das entrevistas, assim como o detalhamento dos dias, horários e locais das entrevistas serão informados no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>).

6.1.2.2. Caso as entrevistas ocorram por meio de videoconferência, o que será informado no ato da publicação do cronograma de entrevistas, será de responsabilidade da pessoa candidata possuir toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado juntamente com as demais orientações presentes no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>).

6.1.2.3. A FCS não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte da pessoa candidata, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

6.1.2.4. A pessoa candidata convocada para a segunda etapa e que, sendo pessoa com deficiência, tiver necessidade de algum atendimento especializado para a realização da entrevista, deverá enviar e-mail para o endereço selecaocefart@palaciodasartes.com.br encaminhando o laudo médico e especificando as necessidades até a finalização do prazo para inscrição.

6.1.2.5. O não comparecimento, bem como o atraso e/ou comparecimento fora do dia e/ou horário estipulado, implicará, automaticamente, na eliminação da pessoa candidata.

6.1.2.6. Todas as entrevistas serão gravadas por meio de áudio ou vídeo.

6.1.2.7. As entrevistas versarão sobre: O perfil, trajetória profissional e a experiência em docência da pessoa candidata na área ou subárea para a qual concorrer, conforme apresentado no Currículo e nos documentos entregues no ato da inscrição; bem como avaliação, apresentação e defesa do **plano de aula** (anexado na inscrição) para a banca avaliadora.

6.1.2.8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 2:

A **Entrevista** totaliza **100 (cem) pontos**, de acordo com os seguintes critérios:

1. Habilidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal: 30 pontos

- I. Clareza e objetividade na exposição das ideias (15 pontos).
- II. Capacidade de trabalho em equipe (15 pontos).

2. Conhecimento do Conteúdo e das Metodologias de Ensino na Área e/ou Subárea para a qual concorrer: 40 pontos

I. Proposta do Plano de Aula (20 pontos) em que serão avaliados:

- Seleção e organização sequencial dos conteúdos que devem estar relacionados com uma das subáreas detalhadas na vaga para a qual concorre (10 pontos);

- Coerência e clareza dos objetivos (05 pontos);
 - Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos (05 pontos).
- II. Apresentação do Plano de Aula (20 pontos) em que serão avaliados:
- Domínio do conteúdo (05 pontos);
 - Coerência e adequação do vocabulário a termos técnicos (05 pontos);
 - Desenvoltura, interatividade e segurança na apresentação (05 pontos);
 - Adequação ao tempo previsto para a apresentação (05 pontos).

3. Capacidade de Planejamento e Organização: 30 pontos

- I. Disponibilidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte e o desenvolvimento de um trabalho artístico-pedagógico interdisciplinar e transversal nas diferentes linguagens e áreas ofertadas no Cefart (15 pontos).
- II. Atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer (15 pontos).

6.1.2.9. As pessoas candidatas que obtiverem uma pontuação **abaixo de 60 % (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos** na Etapa 2 de **Entrevista** serão desclassificados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A **Classificação Final** das pessoas candidatas obedecerá a ordem decrescente da nota final da 2ª Etapa (Entrevista)

7.1.3. Havendo mais de uma pessoa candidata em igualdade de pontuação o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- a) Maior pontuação no item "Atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer" na **Etapa 2**;
- b) Maior pontuação no item "Conhecimento do Conteúdo e das Metodologias de Ensino na Área e/ou Subárea para a qual concorrer" na **Etapa 2**;
- c) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

7.2. Serão automaticamente **desclassificadas** no processo seletivo as pessoas candidatas que:

- a) Pontuarem abaixo de 60% dos pontos na **Etapa 2**.
- b) Não apresentarem documentação comprobatória de **Habilitação ou** possibilidade de **Autorização Temporária para Lecionar** na área e/ou subárea para a qual se inscreveu.
- c) Não comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de docência na área/subárea especificada.
- d) Não anexar as comprovações solicitadas no ato da inscrição.
- e) Não anexar a proposta de **Plano de Aula** no momento da inscrição.

7.3. Caberá interposição de **Recursos** quando da publicação do **Resultado Preliminar** de cada uma das duas etapas previstas neste processo seletivo.

7.4. As datas para encaminhamento dos recursos estão previstas no cronograma final deste edital e devem ser realizados exclusivamente pelo e-mail: selecaocefart@palaciodasartes.com.br

7.5. O **Resultado Final** será divulgado conforme cronograma final deste edital, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>).

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação das pessoas candidatas far-se-á exclusivamente para o número de vagas existentes por área de conhecimento para a qual a pessoa candidata foi selecionada nos termos deste edital.

8.2. A chamada da pessoa candidata à contratação por tempo determinando obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória para as Áreas/Subáreas previstas neste edital.

8.3. A aprovação no presente processo seletivo não assegura o direito à convocação. A convocação estará sujeita à conveniência e necessidade da instituição, de acordo com o número de vagas disponíveis.

8.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

8.5. A pessoa candidata convocada para a contratação temporária deverá manifestar-se por escrito, **em até 2 (dois) dias corridos, contando a partir da data de publicação do Resultado Final**, quanto a sua aceitação ou recusa à vaga,

encaminhando para o e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br a sua manifestação.

8.6. Ao haver recusa ou não-manifestação da pessoa candidata selecionada dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos da divulgação do **Resultado Final**, ou da convocação em outro momento, esta pessoa candidata passará a ocupar a última colocação da lista classificatória.

8.7. As pessoas candidatas classificadas e não-convocadas para o ano letivo 2026 constituirão Cadastro de Reserva, podendo, ou não, ser convocadas até o final do prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme conveniência e necessidade constatadas pela FCS.

8.7.1. Caso ocorra nova convocação, ela será publicada no site da Fundação Clóvis Salgado e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

8.7.2. A convocação das pessoas candidatas será realizada de acordo com a classificação publicada no **Resultado Final** do processo seletivo simplificado.

8.8. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 24.805/2024 e do Decreto nº 48.870/2024, não gera vínculo empregatício entre a pessoa contratada e a Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais.

9. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

9.1. O processo seletivo simplificado terá validade de **12 (doze) meses** a contar a partir da data de publicação do Resultado Final do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao parágrafo 16º, do artigo 8º, do Decreto nº 48.870, de 30/07/2024.

9.2. As pessoas candidatas classificadas neste processo seletivo simplificado, quando convocadas, serão contratadas por tempo determinado para a função de Professor de Arte, Nível I, Grau A, conforme previsto neste edital.

9.3. As pessoas candidatas convocadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado deverão preencher os requisitos deste edital conforme as seguintes condições gerais:

- a) Ser uma pessoa brasileira ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço militar, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser aposentado por invalidez;
- g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.
- i) Apresentar documentação exigida, conforme item 9.4 e 9.5 detalhados abaixo.

9.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar ainda, obrigatoriamente, e por meio de cópia reprográfica simples acompanhada dos originais, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecida legalmente em todo o território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, primeiro e segundo turnos, se for o caso, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do TRE;
- IV. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de pessoas candidatas do sexo masculino);
- V. Atestado de Antecedentes Criminais no âmbito estadual, com data de no máximo cinco dias antes da data da convocação para entrega da documentação (retirado em <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>);
- VI. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente) conforme determinado neste Edital;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovante do registro no PIS/PASEP, caso possua, se não possuir deverá declarar formalmente;
- IX. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- X. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- XI. Comprovante ou cartão (sem código de verificação) da conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Banco Itaú, para fins de pagamento de remuneração;
- XII. Atestado de saúde ocupacional, constando que está apto a exercer a função de "Professor de Arte", conforme o cargo para o qual foi selecionado, devendo, o atestado, ser emitido por profissional médico, de escolha do

candidato.

9.5. No ato da contratação, a pessoa candidata deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações e formulários:

- I. Formulário de Ingresso;
- II. Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções;
- III. Declaração de Bens e Valores;
- IV. Adesão ou não ao IPSEMG;
- V. Prestação de Compromisso Solene;
- VI. Questionário de Antecedentes Clínicos.

9.6. A contratação temporária, será de até 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, nunca superior a vinte e quatro meses e cujo encerramento deverá coincidir com o do calendário escolar.

9.7. A prorrogação do contrato temporário ocorrerá mediante conveniência, necessidade constatadas e interesse de ambas as partes.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. A extinção do contrato temporário, sem direito a indenização, se dará nas seguintes situações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da pessoa contratada temporariamente;
- c) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- e) Em virtude do provimento do cargo efetivo, por candidato aprovado em concurso público realizado para esse fim.

10.2. No caso do tópico “b)” citado no subitem 10.1., a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada à Fundação Clóvis Salgado com antecedência mínima de **10 (dez) dias** ou, se o contrato tiver vigência inferior a vinte dias, até a metade do prazo estipulado no contrato, sob pena de configuração de descumprimento de cláusula contratual, nos termos de regulamento.

10.3. Nas situações previstas nos tópicos “c)” e “e)” do subitem 10.1., competirá ao titular do órgão declarar imediatamente a extinção do contrato temporário, de forma justificada, considerando-se rescindidos os contratos vigentes, a partir da data de publicação da respectiva declaração, devendo as pessoas contratadas serem comunicadas com antecedência **mínima de dez dias** da publicação.

10.4. As infrações disciplinares atribuídas à pessoa contratada temporariamente de que trata o art.14 da Lei 24.805, de 2024, serão apuradas mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. A pessoa contratada temporariamente no magistério deve observar o regime disciplinar estatutário previsto na [Lei nº 869, de 1952](#), aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 208 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da referida lei, além das disposições específicas da [Lei nº 7.109, de 1977](#).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incumbirá à pessoa candidata acompanhar as publicações no site oficial da **Fundação Clóvis Salgado** (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>) durante todo o processo seletivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, diante da inobservância do cronograma e participação nas etapas de seleção.

11.2. Todas as referências de tempo das etapas do processo seletivo observarão o horário oficial de Brasília – DF.

11.3. O Edital, todas as informações das etapas do processo seletivo bem como a publicação de Resultados Preliminares e Finais **serão disponibilizados no site oficial da Fundação Clóvis Salgado** (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>). O extrato do edital será publicado no Diário Oficial.

11.4. Foi instituída, pela **Portaria FCS nº 23, de 11 de setembro de 2024**, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 10º, do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, para coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo. O contato com a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é realizado através do e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br

11.5. As pessoas candidatas inscritas neste processo seletivo autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado legitimada a fazê-lo, com base no disposto pelos artigos 7º, 11, 23 a 26 da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.6. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado analisar os casos omissos deste Edital.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSORES		
ETAPA	DATA/PERÍODO	INFORMAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	Dia 21/05/2026	Disponibilizado em nosso site oficial e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 25/05/2026 ao dia 27/05/2026 às 23h59	Através de Formulário Digital disponibilizado em nosso site oficial e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
ETAPA 1 Análise Curricular e da Documentação Comprobatória	De 28/05/2026 ao dia 29/05/2026	Através da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
RESULTADO PRELIMINAR da Etapa 1	Dia 01/06/2026	Disponibilizado em nosso site oficial , a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
PERÍODO DE RECURSOS Referente ao Resultado Preliminar da Etapa 1	De 01/06/2026 ao dia 03/06/2026 às 23h59	Os recursos devem ser encaminhados, dentro do prazo estipulado , para a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do email: selecaocefart@palaciodasartes.com.br
RESULTADO RECURSOS da Etapa 1	Dia 08/06/2026	Disponibilizado em nosso site oficial , a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
RESULTADO FINAL da Etapa 1 e Publicação do CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS da Etapa 2	Dia 08/06/2026	Disponibilizado em nosso site oficial , a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
ETAPA 2 Período de Realização das Entrevistas	De 11/06/2026 ao dia 15/06/2026	Agendadas de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS Disponibilizado em nosso site oficial e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
RESULTADO PRELIMINAR da Etapa 2	Dia 16/06/2026	Disponibilizado em nosso site oficial , a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
PERÍODO DE RECURSOS Referente ao Resultado Preliminar da Etapa 2	De 16/06/2026 ao dia 18/06/2026 às 23h59	Os recursos devem ser encaminhados, dentro do prazo estipulado , para a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do email: selecaocefart@palaciodasartes.com.br
RESULTADO RECURSOS da Etapa 2	Dia 19/06/2026	Disponibilizado em nosso site oficial , a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
RESULTADO FINAL	Dia 19/06/2026	Disponibilizado em nosso site oficial , a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL , Homologação do Processo Seletivo Simplificado e Convocação das Pessoas Candidatas Aprovadas	Dia 20/06/2026	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU RECUSA das Pessoas Candidatas Convocadas	De 20/06/2026 ao dia 22/06/2026 às 23h59	As manifestações devem ser encaminhadas, dentro do prazo estipulado , para a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do email: selecaocefart@palaciodasartes.com.br
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Prevista no item 9.	Dia 29/06/2026	Agendadas de acordo com o CRONOGRAMA encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos da FCS
ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES	Dia 29/06/2026	Agendadas de acordo com o CRONOGRAMA encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos da FCS

ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL - ETAPA 1

Quadro para análise curricular e documental da pessoa candidata:

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	
1. Pré-requisito	Forma de comprovação
Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou possibilidade de Autorização Temporária para Lecionar na área/subárea de conhecimento para qual concorre à vaga.	Conforme orientações no Anexo III deste edital
2. Experiência profissional docente	
Critério avaliativo	Forma de comprovação
Tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional docente na área/subárea para qual concorre à vaga	Declaração de experiência profissional; certidão de tempo de serviço; contratos de trabalho; carteira de trabalho (página que contém os dados de identificação do candidato juntamente com a página relacionada à experiência que se deseja comprovar) na área/subárea para a qual a pessoa candidata concorre à vaga.

DAS VAGAS

3.1 - QUADRO COM O TOTAL DE VAGAS OFERTADAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO:

VAGAS OFERTADAS		
Escola	Área de Conhecimento	Quantidade de vagas
Escola de Dança	Dança	2
TOTAL DE VAGAS		2

3.2 - DESCRITIVO DA VAGA - POR ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

CARREIRA: PROFESSOR DE ARTE			
ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	Nº DE VAGAS	CÓDIGOS DAS VAGAS
DANÇA	DANÇA, (Dança Clássica, (Nível Intermediário e Avançado), Áreas Correlatas) - Engloba a docência e/ou atuação na disciplina Dança Clássica, em componentes curriculares como Estudo de Repertório Clássico, Estudo de Pas de Deux, Estudo da Técnica Masculina, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Núcleo de Criação e Ensaios, demais conteúdos complementares à formação, o que inclui aulas práticas, teóricas, cursos de extensão e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	2	2174.38
			2174.39

ANEXO III

HABILITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA LECIONAR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

Em cumprimento à Resolução CEE nº 495/2023, a classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá de acordo com os níveis de habilitação e de possibilidade de autorização definidos nos artigos nº 6º, 9º, 22, 26, 29, 30 e 31 da referida norma.

De acordo com o art. 9º da Resolução citada acima, para atuar no Cefart/FCS, é necessário que os profissionais sejam habilitados por meio dos títulos de licenciatura, bacharelado/tecnólogo com formação pedagógica, bacharelado/tecnólogo com curso de pós-graduação lato sensu para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bacharelado/tecnólogo com certificação docente da educação profissional, ou notório saber, exclusivamente na área e subárea de conhecimento previstas neste Edital.

Considerando o art. 26 da Resolução CEE nº 495/2023, na ausência de profissional habilitado, excepcionalmente, poderá ser concedida a Autorização Temporária para Lecionar (ATL) em componentes curriculares dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Portanto, os concorrentes serão organizados segundo a sua prioridade, a saber: a primeira, para os que são habilitados, e a segunda, para aqueles que serão contemplados com a ATL. Realizar-se-á a classificação no âmbito de cada uma das prioridades, e a convocação dos classificados na segunda prioridade (portadores da ATL) ocorrerá somente quando se esgotar a chamada de todos aqueles que estiverem classificados na primeira prioridade (habilitados).

FORMAÇÃO NA ÁREA DA DANÇA

1ª PRIORIDADE – HABILITADOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital;	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, equivalentes à licenciatura , com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante certificação docente da educação profissional , com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura em Dança
Notório Saber reconhecido nos termos da Resolução CEE nº 495/2023, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.

2ª PRIORIDADE – PROFISSIONAIS AUTORIZADOS COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE ATL

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Bacharelado ou Tecnológico, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu específica em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme normas específicas	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Curso superior (bacharelado ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante certificação docente da educação profissional , com habilitação no mesmo eixo tecnológico.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura.
Graduados (Bacharelado, Tecnológico) e detentores de diploma de Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional, com formação na área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado da graduação e da pós-graduação ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Graduação em nível superior no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de experiência profissional em área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Declaração ou comprovante da experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido
Notório Saber, reconhecido nos termos desta Resolução, no mesmo eixo tecnológico, para atuação em componente curricular em área afim à do conteúdo pretendido	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação em área afim à do conteúdo pretendido
Bacharel ou Tecnólogo que comprove formação relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou ao mesmo eixo tecnológico ao do componente curricular pretendido	Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Estudantes do último ano de licenciatura, inseridos em estágios ou programas de residência pedagógica, relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou a áreas afins à do componente curricular pretendido	Declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar

Escolaridade em Nível Médio, com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à área do conteúdo pretendido, preferencialmente, em cursos técnicos	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
---	--



Documento assinado eletronicamente por **YURI MELLO MESQUITA, Presidente(a)**, em 21/05/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140261366** e o código CRC **E5B64884**.